



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

1299

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmeras Speed Dome Ip	32	INTELBRAS	R\$ 4.625,00	R\$ 148.000,00
2	Gravador De Vídeo 16 Canais (NVR)	2	INTELBRAS	R\$ 3.285,00	R\$ 6.570,00
3	Televisor De 55"	4	LG	R\$ 8.970,00	R\$ 35.880,00
4	HD Sata 02 Terabytes	2	WESTEN DIGITAL	R\$ 1.988,00	R\$ 3.976,00
5	Racker Piso 19" 32 u's	1	PIMENTAL	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
6	Racker Outdoor 19" 6u	32	UNIÃO	R\$ 1.095,00	R\$ 35.040,00
7	Nobreak 600 Va	32	INTELBRAS	R\$ 890,00	R\$ 28.480,00
8	Nobreak Senoidal 1500 Va	2	INTELBRAS	R\$ 5.781,00	R\$ 11.562,00
9	Mesa Controladora IP	2	INTELBRAS	R\$ 12.780,00	R\$ 25.560,00
11	Fibra Óptica 12 Vias Auto Sustentável	15000	FIBERHOME	R\$ 8,20	R\$ 123.000,00
12	Fibra Óptica 01 FO flat	2000	FIBERHOME	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
13	OLT EPON Equipada	1	INTELBRAS	R\$ 14.566,00	R\$ 14.566,00
14	Conversor de mídia EPON	40	INTELBRAS	R\$ 398,00	R\$ 15.920,00
15	Kit de Conexão de Atendimento Óptico	32	MEGA ALARME	R\$ 1.900,00	R\$ 60.800,00
16	Kit de instalação	32	MEGA ALARME	R\$ 395,00	R\$ 12.640,00
17	Mão de obra	1	MEGA ALARME	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 593.084,00
QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JACUÍPE.
- 3.2. Sob supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1 Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

1302

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacuípe/AL, 13 de Abril de 2021

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A DOS SANTOS BARBOSA
Pedro Emanuel Frenchesco Santos Barbosa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Miriane M. da Silva

2) NOME: Enilda

CPF.: 11176308467

CPF.: 019.154.484-17

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°06 PE 05/2021. Objeto: Ccontratação de empresa especializada para futura e eventual implantação e instalação, com gerenciamento de uma solução integrada de videomonitoramento. CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADA: A DOS SANTOS BARBOSA. CNPJ n° 10.583.617/0001-30. Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:524AE758

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 31/05/2021. Edição 1551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>